



## **ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PARTICIPANTES DA LISTA DE ESPERA DO PROUNI – 2020/1.**

**Informamos aos candidatos participantes da lista de espera do Prouni, que o atendimento para entrega da documentação para comprovação das informações prestadas na inscrição nos dias 19 e 20 de março de 2020, será excepcionalmente no horário das 08h às 12h.**

**Para comprovação das informações deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos;**

1. Diploma e Histórico escolar do Ensino Médio ou declaração conclusão (original) constando os 3 períodos letivos e cursados.

Caso tenha cursado todo ou parte do Ensino Médio em instituição privada, apresentar documento original fornecido pela respectiva instituição, comprovando que cursou como bolsista integral.

2. Documento de identificação próprio e dos membros de seu grupo familiar (RG, Habilitação ou Funcional no prazo de validade) e CPF de todos os membros do grupo familiar com idade entre 18 e 65 anos, exceto os civilmente incapazes.
3. Comprovante de residência de todos os membros do grupo familiar, considerando que os maiores de 18 anos deverão apresentar comprovante de residência em seu nome.

Também devem apresentar comprovante de residência: Pais/responsáveis/candidato(a) separados de fato, mas casados legalmente; Pais/responsáveis/ candidato(a) que nunca foram casados e vivem em domicílios distintos.

4. Certidão de nascimento, casamento ou comprovação da existência de união estável no grupo familiar.

Se os pais não fizerem parte do grupo familiar apresentar: cópia da certidão de casamento averbada, comprovante de separação ou divórcio, ou certidão de óbito.

Caso a ausência dos pais do candidato ocorra em função de motivos diversos aos citados, deverá apresentar declaração de ausência com testemunhas informando a situação específica.

5. Comprovante das condições de moradia: quando financiada apresentar cópia do comprovante da última prestação paga, locada apresentar cópia dos três últimos comprovantes de pagamento ou o contrato de locação registrado em cartório, se residente em moradia /cômodo cedido, apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel, com cópia do carnê de IPTU.
6. Comprovação de renda do candidato e demais membros do núcleo familiar

Caso o candidato não resida com o seu grupo familiar e não constitua núcleo familiar próprio, deverá apresentar da mesma forma os documentos do grupo de origem. Neste caso, se declarar-se independente,

esta independência deverá ficar clara na relação de renda/despesa, do contrário, as informações do grupo de origem serão consideradas na avaliação.

6.1 Cópia da carteira de trabalho do candidato e demais membros do núcleo familiar: página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho e próxima página em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco.

Documento obrigatório, inclusive para funcionários públicos, empresários, autônomos, desempregados, menor aprendiz, aposentados ou aqueles que nunca tiveram registro na carteira.

Em caso de solicitação de primeira ou segunda via da CTPS, o(a) candidato(a) ou familiar deverá apresentar o protocolo de solicitação do documento.

6.2 Declaração da renda familiar bruta mensal per capita do candidato e dos membros do grupo familiar constando a atividade exercida e o rendimento bruto médio.

### 6.3 Assalariados

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à SRFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses.

Todas as pessoas do grupo familiar que não possuem conta bancária devem apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), através do site: [https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidao\\_CCS](https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidao_CCS)

- CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais – Consulta recolhimento dos últimos 18 meses (retirar na agência INSS ou documento emitido via internet)

### 6.4. Atividade rural

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – (DIRPJ)- DASN, SIMEI, SIMPLES Nacional ou DEFIS
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Declaração constando a produção e renda anual da terra, o tipo de cultura e o número de funcionários, deve ser emitida pela EMATER local, cooperativa, associação ou sindicato rural.
- Extratos bancários dos últimos três meses.

Todas as pessoas do grupo familiar que não possuem conta bancária devem apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), através do site: [https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidao\\_CCS](https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidao_CCS)

- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.
- CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (retirar na agência INSS ou documento emitido via internet)

### 6.5. Aposentados e pensionistas

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico < <http://www.mpas.gov.br>>.

- Extratos bancários dos últimos três meses.

Todas as pessoas do grupo familiar que não possuem conta bancária devem apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), através do site: [https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidao\\_CCS](https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidao_CCS)

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

- CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (retirar na agência INSS ou documento emitido via internet).

#### 6.6. Autônomos

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

- Extratos bancários dos últimos três meses.

Todas as pessoas do grupo familiar que não possuem conta bancária devem apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), através do site: [https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidao\\_CCS](https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidao_CCS)

- CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais – Consulta recolhimento dos últimos 18 meses (retirar na agência INSS ou documento emitido via internet).

#### 6.7. Sócios e dirigentes de empresas

- Três últimos contracheques de remuneração mensal.

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – (DIRPJ)- DASN, SIMEI, SIMPLES Nacional ou DEFIS

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

- Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

Todas as pessoas do grupo familiar que não possuem conta bancária devem apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), através do site: [https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidao\\_CCS](https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidao_CCS)

- CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (retirar na agência INSS ou documento emitido via internet)

#### 6.8. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e Imóveis

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de rendimentos de aluguel referentes aos meses apresentados em portaria que regulamenta a matrícula, acompanhada de conta de água, luz ou telefone fixo do imóvel.
- Extratos bancários dos últimos três meses.

Todas as pessoas do grupo familiar que não possuem conta bancária devem apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), através do site: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidao> **CCS**

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (retirar na agência INSS ou documento emitido via internet)

#### **6.9. Se o candidato ou algum membro do núcleo familiar estiver recebendo seguro desemprego**

- Cópia da rescisão do contrato de trabalho e protocolo do seguro desemprego
- CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (retirar na agência INSS ou documento emitido via internet)
- Extratos bancários dos últimos três meses.

Todas as pessoas do grupo familiar que não possuem conta bancária devem apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), através do site: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidao> **CCS**

#### **6.10. No caso de auxílio-doença**

- Cópia do extrato do benefício
- CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (retirar na agência INSS ou documento emitido via internet)
- Extratos bancários dos últimos três meses.

Todas as pessoas do grupo familiar que não possuem conta bancária devem apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), através do site: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidao> **CCS**

#### **7. Certidão negativa ou positiva de propriedade de veículos obtida junto ao DETRAN.**

De acordo com a Portaria Normativa nº 01 de 02/01/2015, o coordenador do PROUNI, poderá solicitar quaisquer outros documentos necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referente a este ou aos membros do grupo familiar.

Para maiores esclarecimentos solicitamos que leiam atentamente a **Portaria Normativa Nº 1, de 2 de janeiro de 2015.**